



**EDITAL: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025-  
CONVÊNIO Nº 961655 /2024**

**A CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE** entidade Filantrópica, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 29.885.506/0001-07, com sede na Avenida Mauro Alves Ribeiro Júnior, n.º 1044, Balneário, Natividade/RJ, torna público, a quem possa interessar, que realizará **Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente ao Convênio Transferegov.br nº 961655 /2024, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, a **CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE**.

A presente Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica será regida pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas alterações e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, e ficará disponível no portal eletrônico do Hospital Natividade. Ressalta-se que a precificação e especificações dos equipamentos e mobiliários do plano de trabalho referente a este convênio tem como base a RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS do Ministério da Saúde.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O envio de propostas para participação do processo de seleção será realizado exclusivamente por meio eletrônico **CAIXA DOS POBRES DE**



NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE, através do e-mail [contas@hospitalnatividade.com.br](mailto:contas@hospitalnatividade.com.br)

1.2. Este edital ficará disponível:

1.3. Portal eletrônico do Hospital Natividade: <https://www.hospitalnatividade.com.br>, na aba Licitação/Convênios.

1.3.1. Plataforma Transferegov.br, no seguinte caminho: Acesso Livre; Cotação Prévia de Preços; Convênio Transferegov.br nº 92988524003/2024.

## 2. OBJETO:

2.1. Esta cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde **CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE**, referentes ao Convênio Transferegov.br nº 92988524003/2024, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem como objetivo cumprir as metas estabelecidas no Convênio Transferegov.br nº 92988524003/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e a **CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE**.

A Ação visa entre outros, o apoio financeiro à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, por meio de transferência de recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a organização e reestruturação de serviços de atenção especializada, contribuindo para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS; assim como é de interesse da instituição, ao apresentar a presente proposição.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O Programa tem dentre suas diretrizes, o apoio financeiro à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, por meio de transferência de recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a organização e reestruturação de serviços de atenção especializada; o que vem de encontro aos objetivos da proponente, no sentido de que os itens adquiridos irão contribuir para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS, residentes no município de Natividade - RJ e cidades vizinhas.

O itens adquiridos irão possibilitar a substituição parcial de mobiliários (Camas e poltronas hospitalares) e equipamentos (Aparelho de Anestesia), desgastados pela ação do longo tempo de uso e ainda, a incorporação de novos Equipamentos (Lavadora Ultrassônica), com impacto positivo humanização e na qualidade da atenção especializada em saúde, ofertada aos usuários do SUS.

Os Equipamentos adquiridos, em conformidade com as especificações; em plena utilização, contribuindo para a melhoria da humanização e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste edital correrão por conta do Convênio Transferegov.br nº 92988524003/2024, celebrado entre a União e a **CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE**, por intermédio do Ministério da Saúde no valor financeiro de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e contrapartida realizada pela **CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE**, através da conta CAIXA ECONÔMICA FEDERAL– Recurso ROYALTIES, no valor de R\$: 39.998,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) totalizando R\$: 439.998,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), valor de referencia da Emenda. A cópia do mesmo está disponibilizada no portal do Hospital Natividade no link: <https://www.hospitalnatividade.com.br>



**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 5.1. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado, de acordo com o ANEXO III;
- 5.2. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.3. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser entregue por meio eletrônico via e-mail [contas@hospitalnatividade.com.br](mailto:contas@hospitalnatividade.com.br), dentro do prazo estipulado neste edital. **A CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;
- 5.4. Poderá participar deste processo, empresa legalmente estabelecida no País, que atendam às exigências da presente cotação prévia de preços e seus anexos e que contemplem seu objeto social atividades que permitam o fornecimento dos diversos itens, objeto desta cotação prévia de preços;
- 5.5. Estão impedidos de participarem deste edital os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 5.5.1. Pessoas físicas;
  - 5.5.2. Empresas que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, extrajudicial, trabalhista, dissolução ou liquidação;
  - 5.5.3. Empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
  - 5.5.4. Empresas que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - como impedidas ou suspensas;
  - 5.5.5. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade



Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

5.5.6. Empresas de empregados e diretores da contratante ou responsável pelo certame.

5.6. **A CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE** irá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

## **6. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS:**

6.1. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido abaixo:

6.1.1. **Data de abertura do edital: 12/03/2025**

6.1.2. **Prazo para entrega de proposta: De 12/03/2025 a 26/03/2025**

6.1.3. **Local da entrega:** As propostas deverão ser enviadas apenas por meio eletrônico via e-mail [contas@hospitalnatividade.com.br](mailto:contas@hospitalnatividade.com.br)

6.1.4. **Divulgação das propostas selecionadas:** O resultado será publicado no site do Hospital Natividade no dia, 02/04/2025 por meio do link: <https://www.hospitalnatividade.com.br> e será dirigido à empresa vencedora, via e-mail, em até 03 dias úteis, após a comunicação do resultado.

6.2. A proposta de cotação prévia de preço deverá ser entregue juntamente com as seguintes documentações:

6.2.1. Declaração de habilitação ao processo de seleção (modelo - Anexo II) preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;

6.2.2. Carta de apresentação de cotação prévia de preços (modelo - Anexo III), contendo: prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; descrição do objeto; marca e modelo; preço unitário



e total de cada item estipulados em moeda nacional, prazo de garantia igual ou superior aos previsto nas Considerações Gerais (Anexo IV); e declaração de que nos

preços estão os encargos diretos e/ou indiretos (taxas, impostos, seguros e transporte) relacionados à aquisição e treinamento;

- 6.2.3. Prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais na língua portuguesa;
- 6.2.4. Certificado de Registro ou Cadastro do equipamento ofertado;
- 6.2.5. Caso o item oferecido seja isento de registro ou cadastro, deverá comprovar a sua isenção através de documentação expedida pelo órgão competente.

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

- 7.1. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas pela **Comissão de Acompanhamento e Licitações da CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE**, conforme os critérios estabelecidos neste edital;
- 7.2. A comissão desclassificará as propostas que:
  - 7.2.1. Não atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos;
  - 7.2.2. Apresentem preços inexequíveis;
  - 7.2.3. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital;
- 7.3. O julgamento das propostas levará em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**, incluindo sua compatibilização com os valores de referência da RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS do Ministério da Saúde;
- 7.4. O critério para a seleção da proposta priorizará o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que o mesmo atenda as especificações técnicas constantes no



ANEXO I e esteja dentro do prazo para entrega da proposta, sendo este considerado como critério de desclassificação;

- 7.5. Caso o **MENOR PREÇO POR ITEM** apurado esteja acima dos valores de referência, a empresa poderá negociá-lo diretamente com a **CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE;**
- 7.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

#### **8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 8.1. A contratação será formalizada mediante contrato de compra e venda para aquisição de equipamentos e materiais permanentes na integralidade dos equipamentos adquiridos, conforme ANEXO V - Minuta do Contrato;
- 8.2. A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação dos documentos relacionados no item 8.2.2 deste edital e assinatura do contrato, sendo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora com motivo justificado e aceito pelo Hospital Natividade;
  - 8.2.1. A assinatura do contrato está condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização desta Cotação Prévia de Preço - Divulgação Eletrônica pelo concedente, sendo condição para liberação dos recursos financeiros, conforme capítulo II do § 1º do art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023. O resultado será comunicado pelo Hospital Natividade à empresa vencedora via correio eletrônico.
  - 8.2.2. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade junto ao fisco da empresa vencedora, mediante apresentação da seguinte documentação:
    - 8.2.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Fazenda (CNPJ);
- 8.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.2.3. Certidão de regularidade de débito para com as Fazenda Públicas Estadual e Municipal da sede da empresa participante, expedida pelo órgão competente;
- 8.2.2.4. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 8.2.2.5. Certificado Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.2.2.6. Cópia Autenticada do Contrato Social e Última alteração;
- 8.2.2.7. Comprovante de Localização da empresa – (ALVARÁ);
- 8.2.2.8. Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal;
- 8.2.2.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório;
- 8.2.2.10. Caso o representante legal não possua titularidade para representar a empresa por força de contrato social, a apresentação de procuração outorgando poderes para tal, com firma reconhecida em cartório;
- 8.2.2.11. Comprovação de que a empresa não está no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. A referida comprovação pode ser obtida por intermédio do link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- 8.3. Todos os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, e deverão estar rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de documentos





entregues.

- 8.4. A vigência do contrato será tratada entre as partes.
- 8.5. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.
- 8.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição

**9. PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES:**

- 9.1. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes propostos é de 30 (trinta) dias, contados da formalização do contrato. A entrega deverá ser realizada em uma única vez;
- 9.2. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizada no horário comercial (segunda a sextas-feiras: das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30) no setor de almoxarifado do Hospital Natividade, no endereço: AV. Mauro Alves Ribeiro Junior, Nº 1044 - Balneário – Natividade /RJ - C e p. 2 8 380- 0 0 0;
- 9.3. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pelo fornecedor para conhecimento da Hospital Natividade, visando aditamento de prazo sem penalização, desde que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade;
- 9.4. Não serão aceitos/recebidos, produtos que estejam com qualquer tipo de danificação, sendo função de ambas as partes a conferência prévia do produto.



**10. DO PAGAMENTO:**

- 10.1. Conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, a liberação de recursos do Convênio Transferegov.br nº 92988524003/2024 está condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização desta cotação na Plataforma Transferegov.br pelo concedente.
- 10.2. A contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Hospital Natividade contendo os seguintes dados:
  - 10.2.1. Número do convênio;
  - 10.2.2. Dados bancários.
- 10.3. O pagamento será feito mediante transferência em conta corrente, em nome da empresa, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente aceita, após a verificação da conformidade dos materiais/equipamentos pelo setor do almoxarifado e pelo responsável técnico do Hospital Natividade;
- 10.4. Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e aceito.

**11. DAS PENALIDADES:**

- 11.1. Caso o fornecedor não atenda os prazos fixados na Ordem de Compra, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes penalidades:
  - 11.1.1. Impedimento de participar de futuros processos de cotação com o Hospital Natividade;
  - 11.1.2. Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a



ocorrência do fato.

**12. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES:**

- 12.1. A garantia dos equipamentos e materiais permanentes desta cotação prévia de preços será conforme Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo;
- 12.2. Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em cada caso poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de fornecimento.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1. Integram o presente Edital de Cotação Prévia - Divulgação Eletrônica os seguintes anexos:
  - 13.1.1. ANEXO I - Especificações Técnicas;
  - 13.1.2. ANEXO II - Declaração de Habilitação;
  - 13.1.3. ANEXO III - Carta de Apresentação de Cotação Prévia de Preços;
  - 13.1.4. ANEXO IV - Considerações Gerais;
  - 13.1.5. ANEXO V - Minuta do Contrato.
- 13.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo deverão ser sanadas até às 23h59 do dia 19/03/2025, através do endereço eletrônico: [contas@hospitalnatividade.com.br](mailto:contas@hospitalnatividade.com.br) aos cuidados da **Comissão de Licitações do Hospital Natividade**, após este período serão desconsideradas;
- 13.3. **A CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE**; reserva no direito de revogar a presente Cotação Prévia - Divulgação Eletrônica por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 13.5. Se a empresa vencedora recusar-se a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocada outra empresa ou nova cotação prévia de preços será efetuada, sem prejuízos das sanções pelo desatendimento;
- 1.1. Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações e Execução do Convênio da **CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE**; e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva do Hospital Natividade – Presidente;
- 1.2. Os pareceres técnicos e de resultado da presente cotação serão disponibilizados no portal do Hospital Natividade e posterior ao processo serão encaminhados via Plataforma TransfereGov para análise do concedente;
- 1.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Natividade/RJ.

Natividade, 12 de Março de de 2025.

**IVETE MARTINS BOHRER KABOUK**  
**Presidente**



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	SISTEMA DE VÍDEO  ENDOSCOPIA RÍGIDA	Micro-câmera digital, sistema de cor NTSC com resolução mínima de 1920 x 1080, full HD, com 03 sensores de imagem (CCD ou CMOS). Com capacidade de registro de imagens com luminosidade mínimo 3 lux, conexão compatível com óticas de diferentes fabricantes, função para ajuste de cor branca e conexões de saída de vídeo compatível com full HD. Com possibilidade de controle da fonte de luz por meio da cabeça da câmera. Com Zoom Parafocal ou Multifocal. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 metros e alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. Fonte de iluminação com potência compatível a 300 watts e lampada de Led. Possuir controle de intensidade de luz, contador de horas com indicador de fim de vida útil. Com capacidade de ser controlável através da cabeça da câmera. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. Monitor de Vídeo de LED de Grau Médico de no mínimo 32 polegadas, com resolução mínima de 3840 x 2160 pixels, com sistema de cor PAL / NTSC e entrada de vídeo compatível com o processador de imagens. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. Insuflador de CO2 que permitir ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 40 litros/minuto. Permitir ajuste de pressão de no mínimo 0 a 25 mmHg e com displayLCD que indique a reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás. Dotado de	01



		<p>circuito de segurança interno para alta e baixa pressão do cilindro.</p> <p>Com sistema de aquecimento externo e autoclavável ou descartável. Acompanha 01 mangueira com filtro acoplável ao insuflador para insuflação de CO2 ao paciente, 02 mangueiras com sistema de aquecimento e 01 mangueira de conexão do insuflador para o cilindro de CO2. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz.</p> <p>01 Gravador de Grau Médico, com capacidade de gravação das imagens em FULLHD, 1920 x 1080. Com entradas e saídas compatíveis com FULLHD. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz ou sistema de gravação FULLHD através de USB integrado à processadora de câmera. 02 cabos de fibra óptica de no mínimo 2 metros compatíveis com a ótica e câmera. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3 metros. 02 Endoscópios rígidos autoclavável, compatível com a imagem full HD, visão oblíqua de 30 graus, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e comprimento mínimo de 30 cm. 01 Rack/Armário, torre, de aço com rodízio e estrutura em aço galvanizado, adequado para o correto armazenamento e movimentação de todos os equipamentos ofertados, com capacidade de armazenar os equipamentos e o cilindro de CO2 possuir porta frontal e traseira, rodízios emborrachados e com freios. Deve acompanhar as caixas de esterilização das óticas e uma caixa completa para vídeo, contendo: 01 Cânula de insuflação de Veress 120 mm, 02 Trocaters de 10 mm com válvula torneira, 02 Trocaters de no mínimo com válvula torneira, 01 Trocater de 10mm</p>	
--	--	--	--



HOSPITAL NATIVIDADE  
CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE  
CNPJ - 29.885.506/0001-07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		<p>com ponta protegida, 01 Extrator de apêndice e redutor 10mm/5mm, 01 Cânula de dissecação com gancho de ângulo reto, 01 Pinça fenestrada para fundo de vesícula, 01 Pinça de apreensão 2X4 Dentes, 01 Pinça de apreensão fenestrada especial vesícula , 01 Pinça de dissecação Maryland, 01 Tesoura curva serrilhada cruzada, 01 Aplicador de clips médium large 10mm, 01 Cabo de diatermia, 01 Válvula para tubo de irrigação e aspiração, 01 Tubo para irrigação e aspiração 5mm, 01 Tubo de irrigação e aspiração 10mm, 01 Tubo de aspiração e irrigação com ponta agulha 5mm, 01 Container para esterilização de todos os instrumentais.</p>	
--	--	--	--



## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(DOCUMENTO DEVERÁ SER ENVIADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

#### **CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE/RJ**

Referência: Edital de Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica Nº 001/2025

- Convênio Transferegov.br nº 92988524003/2024

Prezados senhores,

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital da Cotação Prévia de Preço - Divulgação Eletrônica nº 001/2025 e manifesta plena concordância com as condições constantes nesta cotação e respectivos anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregado menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro societário conjugue, companheiros ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista, fundações públicas, tanto da administração pública municipal direta como da indireta no Município de Natividade, bem como com o Hospital de Natividade.





HOSPITAL NATIVIDADE  
CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE  
CNPJ - 29.885.506/0001-07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado por V.Sas. e ou pelo financiador - Ministério da Saúde, teremos até 48h, para resolução de pendência documental sob pena de preclusão da nossa participação na cotação.

Termos em que pede deferimento.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

***OBSERVAÇÃO:*** Este documento deverá ser encaminhado juntamente com a Carta de Apresentação de Cotação Prévia de Preços



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**INSTRUÇÕES:** Vide item 06 do edital 001/2025.

Cidade/UF, XX, de XXX de 2025.

Á

**CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE/RJ**

**Referência:** Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 001/2025 - Convênio Transferegov.br nº 92988524003/2025

Prezados Senhores,

Encaminhamos, para apreciação, nossa cotação prévia de preços para fornecimento dos equipamentos/ materiais licitados, declarando e assumindo inteira responsabilidade por erro e/ou omissão que seja verificada durante o processo, conforme a seguir:

<b>ITEM</b> <b>(identificar o número do item</b> <b>correspondente ao produto licitado do</b> <b>anexo I)</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	
<b>MARCA/MODELO/FABRICANTE</b>	
<b>CERTIFICADO DE REGISTRO OU</b> <b>CADASTRO/REGISTRO ANVISA</b>	

**2. Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias, após formalização do contrato de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

**3. Prazo de garantia:** \_\_\_\_\_



4. Local de Entrega: Avenida Mauro Alves Ribeiro Júnior, 1044, Balneário, Natividade/RJ – CEP: 28.375-000, no setor de almoxarifado do Hospital Natividade.

5. **Validade da proposta:** 60 dias, a contar da data da entrega da cotação prévia de preços

**6. Contatos referentes a esta cotação devem ser feitos com:**

Empresa:

CNPJ:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

Endereço completo:

**7. Dados para pagamento:**

Empresa:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

---

Nome completo do Responsável pela Empresa  
Cargo/Função

**Observação:** Anexar juntamente os prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos cotados e Declaração do fabricante, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia dos equipamentos, no caso de a empresa participante não ser o fabricante.



## ANEXO IV CONSIDERAÇÕES

### GERAIS

#### 1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.1. Toda a documentação técnica relativa aos bens fornecidos deverá estar disponível no momento da entrega dos produtos, devendo ser fornecida obrigatoriamente no idioma português. Seguindo a NBR ISO 13485, ou o equivalente internacional, referente a gestão da qualidade para a fabricação deste equipamento, bem como a (NR 12) sobre segurança do trabalho sobre máquinas e equipamentos.

#### 2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ATENDIMENTO EXIGIDO

2.1. No prazo de garantia, será prestada no ambiente do Hospital Natividade por funcionários especializados, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento (retorno da chamada) e 72 (setenta e duas) horas para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, ou substituição do item com defeito conforme Código de defesa do consumidor.

#### 3. GARANTIA

3.1. Garantia total para equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com **duração mínima de 90 (dias)**, contados da data da qualificação e validação técnica dos bens;

3.2. Todos os equipamentos listados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados ou reconicionados.

#### 4. RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO

4.1. Se o equipamento for retirado para conserto e/ou manutenção durante o prazo de garantia, para que não ocorra prejuízo no atendimento aos usuários, a empresa participante deverá substituí-lo, à título de empréstimo, por um idêntico em até 48 (quarenta e oito) horas, havendo a devolução do mesmo, após retorno do equipamento retirado em perfeito funcionamento;

#### 5. ACEITE DEFINITIVO

5.1. Após a realização da instalação, testes e treinamentos haverá a emissão de certificado de aceite definitivo atestando que os equipamentos foram



entregues em conformidade com as especificações técnicas, devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

**6. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**

- 6.1.** Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder à instalação, em datas a serem agendadas pela equipe técnica operacional do Hospital Natividade/RJ;
- 6.2.** O treinamento de operação, poderá ser solicitado pela Hospital Natividade/RJ, no período de 90 (dias) em datas a serem agendadas com a equipe técnica operacional do Hospital Natividade/RJ, mediante necessidades operacionais.

Natividade/RJ, 12 de Março de 2025.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO  
ESPECIALIZADA EM SAÚDE

A CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE/RJ, entidade Filantrópica, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 29.885.506/0001-07, com sede na Avenida Mauro Alves Ribeiro Júnior, nº 1044, Balneário, Natividade/RJ, neste ato representada por sua presidente **SR.<sup>a</sup> IVETE MARTINS BOHRER KABOUK**, brasileira, casada, dentista, portador da Cédula de Identidade - RG. nº 810966473, inscrita sob o CPF nº 200.893.337-72, residente e domiciliado no endereço Av. n. Alves Ribeiro Junior, 726, Balneário, CEP: 28380-000, na

Cidade de Natividade/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, de Lado À  
outro \_\_\_\_\_, inscrita no  
Empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Localizada \_\_\_\_\_ n  
Rua \_\_\_\_\_, a  
representa  
da

\_\_\_\_\_ neste ato pelo Sr(a). \_\_\_\_\_,  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_ portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF  
Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no Convênio Transferegov.br nº 92988524004/2024, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde (Concedente) e a **CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE** e no EDITAL: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 001/2025. Resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda, que será regido pelo Decreto nº 11.531, de 16



de maio de 2023; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, bem como nos termos estabelecidos no EDITAL: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 001/2025 e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas Disposições de Direito Privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamento e material permanente para a **CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE**, em conformidade e nas quantidades e especificações constantes no **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, N.º 001/2025**, Anexo I - Convênio Transferegov.br nº 92988524003/2024, como segue:

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

2.1. O objeto deste Contrato será executado em conformidade com o Convênio Transferegov.br nº 92988524003/2024 e EDITAL: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 001/2025, bem como, nos termos do art. 3º c/c. art. 39, VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.1.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue, em sua totalidade, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização do presente Contrato (assinatura);

Parágrafo Primeiro: A entrega dos equipamentos e materiais permanentes, objeto deste



contrato deverá ocorrer no almoxarifado do Hospital Natividade/RJ, localizado á Avenida Mauro Alves Ribeiro Júnior, 1044, Balneário, Natividade/RJ – CEP: 28.375-000, de segunda a sexta- feira, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, decorrentes deste fornecimento;

2.1.2 Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo apurado, deverá ser informada pela Contratada, para conhecimento do HOSPITAL NATIVIDADE, visando aditamento de prazo, sem penalização, desde que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade;

2.1.3 Parágrafo Segundo: Não serão aceitos/recebidos, equipamentos e materiais permanentes que estejam com qualquer tipo de danificação, sendo função de ambas as partes a conferência prévia dos mesmos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do funcionário da Contratante responsável pelo recebimento.

3.1.1. Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Quanto à especificação dos equipamentos e materiais permanentes, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Quanto à substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;





- c) Quanto à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Quanto à complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com as condições impostas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO/DO PAGAMENTO**

4.1. **Do preço:** O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), oriundo do Convênio Transferegov.br nº 92988524003/2024, celebrado entre a União e a **CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE**, por intermédio do Ministério da Saúde (Concedente), sendo ele, o preço, idêntico ao valor ofertado na Proposta de Cotação Prévia de Preços, ou seja, fixo e irrevogável.

**Das condições de pagamento:** O pagamento dos valores pactuados no presente contrato será realizado pela CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente da Contratada, em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente aceita, após a verificação da conformidade dos equipamentos e materiais permanentes pelo setor do almoxarifado e pelo responsável técnico da **CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE;**

4.1.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal que deverá conter os seguintes dados: Número do Convênio e Dados Bancários da Contratada;

4.1.2 O pagamento será efetuado via TransfereGov.br, por meio da funcionalidade de Ordem de Pagamento de Parcerias – OPP, o qual o pagamento à contratada será realizado por meio de crédito na conta corrente de titularidade da mesma, conforme o artigo 76 do



§ 1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.

4.1.3 Eventual rejeição dos equipamentos e materiais permanentes, por estarem fora das especificações técnicas ou outro fator desabonador, devidamente justificado pela Contratante, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes equipamentos e materiais permanentes sejam adequados ao efetivamente proposto, aceito e contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

4.1.5 O recurso financeiro para custear o objeto deste Contrato é oriundo do Convênio Transferegov.br nº 92988524003/2024, celebrado entre a **CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE** e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, qual seja, R\$ 0,00 (XXXXXX), sendo que os termos do referido Convênio estão disponíveis no portal do Hospital Natividade no link <https://www.hospitalnatividade.com.br>, na aba Licitação/Convênios.

4.1.6 Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável, não podendo ser ajustado em nenhuma hipótese, eis que já foi previamente convencionado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO**

2.1 O objeto deste Contrato deverá ter a classificação de “novo” (nunca utilizado), sendo motivo de distrato, sem ônus à Contratante, o fornecimento de objeto com qualquer outra classificação.

2.2 A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.



**2.2.1.** Parágrafo Primeiro: Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como, conserto, substituição de peças, transportes, mão-de-obra e manutenção dos bens, entre outras, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, do Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, cabe à CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato;
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como, transporte, frete, carga e descarga, entre outras...
- c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital: Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
- f) Atender prontamente quaisquer reclamações, orientação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA, obriga-se a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os



materiais que apresentarem qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, bem como ao disposto no Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, cabe ao CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA, as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.
- c) Aplicar sanções administrativas e judiciais pertinentes ao caso, quando se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no Título III, “Dos Contratos Administrativos”, Capítulo I, da “Formalização dos Contratos”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.1. Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 Sem prejuízo do previsto no item 11- Das Penalidades, do Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, n.º 001/2025 - Convênio



Transferegov.br nº 92988524003/2024.

**11.2.** Será responsabilizado administrativamente e impedido de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.3.** Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber. Multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**13.1.** Sem prejuízo ao Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, n.º 001/2025 - Convênio Transferegov.br nº 9298852003/2024, o contrato terá vigência de 90 (noventa) dias ininterruptos, contados da data de sua assinatura ou período igual ao da garantia total, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo (a) fabricante, prevalecendo o que for de maior prazo.

**13.1.1.** Parágrafo Único: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 105, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Considerando parte integrante deste Contrato e sem prejuízo ao Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço por Item, n.º 001/2025 - Convênio Transferegov.br nº 92988524003/2024, fica ajustado ainda que:

**14.1.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica – Tipo Menor Preço por Item nº 001/2025 – Convênio Transferegov.br nº 92988524003/2024;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**14.2.** Casos omissos referentes a este edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações e Execução do Convênio do Hospital Natividade e por 01 (um) membro da Diretoria Executiva do Hospital Natividade – Presidente.

**14.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Natividade/RJ, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

**14.4.** Comprometem-se as partes a seguir a legislação referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações;

**14.5.** As partes declaram não possuir qualquer vínculo empregatício entre elas, de forma que a contratante, não pode ser responsabilizada, em nenhuma hipótese, por qualquer encargo trabalhista, previdenciário, ou proveniente destes.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes, sendo autorizada a assinatura digital por meio de



**HOSPITAL NATIVIDADE  
CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE  
CNPJ - 29.885.506/0001-07**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

certificado válido, para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

**Natividade/RJ, xx de xxxxxxxx de 202x.**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

---

**CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO**

**HOSPITAL DE NATIVIDADE/RJ  
IVETE MARTINS BOHRER KABOUK  
PRESIDENTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: RG.:**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:  
RG.:  
CPF:**

---

**NOME:  
RG.:  
CPF:**